

Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 47-A/2024 de 11 de janeiro de 2024

Através da Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2021, de 28 de maio, foi criado e aprovado o regulamento do Programa de Ocupação Social de Adultos e Qualificação, também designado por PROSA.QUALIFICA, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 6/2022, de 4 de fevereiro, que tem como principais objetivos, designadamente, melhorar a integração e a reintegração dos desempregados com baixa empregabilidade no mercado de trabalho, através do desenvolvimento de atividades ocupacionais que contribuam para a melhoria das suas competências e qualificações, promovendo, em simultâneo, uma aproximação entre os desempregados com baixa empregabilidade e potenciais entidades empregadoras.

Assim, a Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, ao abrigo da alínea c) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A de 29 de abril, que aprova a orgânica do XIII Governo Regional, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022/A, de 28 de Junho, conjugado com a alínea c), do n.º 1, do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 18 /2022/A, de 29 de setembro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, alterada e republicada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2023/A, de 25 de julho de 2023, e com n.º 2 do artigo 9.º do regulamento publicado em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2021, de 28 de maio, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 6/2022, de 4 de fevereiro, determina o seguinte:

1 – É aditado ao Despacho n.º 1851/2023, de 17 de outubro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 200, de 17 de outubro de 2023, o ponto 3.1 com a seguinte redação:

“3.1. –As vagas que não sejam preenchidas poderão ser redistribuídas a outra entidade com candidaturas aprovadas no âmbito da fase de candidaturas prevista no n.º 1, por acordo escrito entre as partes a submeter à direção regional competente em matéria de emprego, desde que situada no mesmo concelho, não sendo permitida a submissão de candidaturas fora do prazo previsto no n.º 1. Acresce ainda que, nestes casos, não se aplica os limites previstos na alínea d) do número anterior.”

2 – O presente despacho produz efeitos à data da publicação do Despacho n.º 1851/2023, de 17 de outubro.

10 de janeiro de 2024. - A Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego,
Maria João Soares Carreiro.